

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 16/2017

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT:

- I – Edson Roberto Silva - Secretaria Municipal de Planejamento;
- II – Claudia do Bom Despacho Feraz - Secretaria Municipal de Planejamento;
- III – Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV – Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos - Secretaria Municipal de Governo;
- V – Ícaro José Godoy de Campos Marcondes - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
- VI – Cintia da Silva Serrano - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VII – Marcelly da Silva Sampaio - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VIII – Enodes Soares Ferreira - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
- IX – Regis Poderoso de Souza - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

X – José Roberto A. Castro Pinto - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XI – Deivison Arruda Ferreira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XII – José Antônio da Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XIII Suzilene Paula de Moraes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XIV – João Clímaco Viana Filho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XV – Thiago Coelho da Cunha – Procuradoria Legislativa;

XVI – Francisco Monteiro de Barros da Costa - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE; e

XVII – Homero de Barros Albuquerque Esteves - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2.017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 16/2017

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT:

I – Edson Roberto Silva - Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Claudia do Bom Despacho Feraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos - Secretaria Municipal de Governo;

V – Ícaro José Godoy de Campos Marcondes - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

VI – Cintia da Silva Serrano - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII – Marcelly da Silva Sampaio - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII – Enodes Soares Ferreira - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

IX – Regis Poderoso de Souza - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

X – José Roberto A. Castro Pinto - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XI – Deivison Arruda Ferreira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XII – José Antônio da Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XIII – Suzilene Paula de Moraes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XIV – João Climaco Viana Filho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XV – Thiago Coelho da Cunha – Procuradoria Legislativa;

XVI – Francisco Monteiro de Barros da Costa - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE; e

XVII – Homero de Barros Albuquerque Esteves - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 34 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 40, § 3º da Lei Federal 10.257/2.001, o qual determina que a Lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do município de Várzea Grande – MT, Lei Municipal 3.112/2.007, é datado de 2.007;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do município de Várzea Grande – MT, contém toda a legislação urbanística da cidade;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do município de Várzea Grande – MT, sofreu diversas alterações;

CONSIDERANDO a complexidade dos estudos que já encontram-se em curso.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º A presente comissão terá como competência a elaboração de estudo técnico fundamentado para revisão de toda a legislação urbanística do Município de Várzea Grande.

Art. 3º Compõe a Comissão:

I – Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Secretaria Municipal de Governo;

III – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

V – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

VII – Procuradoria Municipal; e

VIII – Departamento de Água e Esgoto – DAE.

Art. 4º A Presidência da Comissão deverá ser exercida por servidor técnico com experiência em urbanismo, devendo o colegiado ser Secretariado por servidor técnico.

Art. 5º As Secretarias e a Autarquia que compõem a Comissão indicaram o quantitativo de membros técnicos que forem solicitador pelo Presidente do colegiado.

Art. 6º A Comissão terá seus membros indicados pelos Secretários das Secretarias Municipais e pelo Diretor-Presidente da Autarquia que compõem o colegiado, devendo ser publicada mediante Portaria da Prefeita Municipal.

Art. 7º Todo o trabalho de estudo deverá ser documentado mediante Processo Administrativo, inclusive as reuniões deverão ser relatadas em ata.

Parágrafo único: A Comissão deverá realizar estudo com base em documentos públicos, documentos científicos, mapas e visita *in loco* nas localidades em que houver revisão urbanística ambiental ou que possa alterar a destinação do uso e da ocupação territorial.

Art. 8º Poderá ser convocada pessoa técnica que não compõe a Comissão para auxiliar nos estudos e na elaboração de propostas para revisão da legislação urbanística.

Art. 9º Ao término do Estudo, o qual deverá ser realizado dentro do prazo legal, prorrogado somente em caso da complexidade da matéria, deverão ser realizadas audiências públicas para discussão do tema com a sociedade, com os seguimentos da sociedade civil organizada e com os demais Poderes Constituídos pelo Estado.